

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Acordo n.º 8/2010 de 11 de Janeiro de 2010

A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, representada pela Secretária Regional, Ana Paula Pereira Marques, e o Centro Comunitário de São Sebastião, representada pelo Presidente da Direcção, José Paulo Mendes de Melo, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a comparticipação no financiamento necessário para a obra de construção de um edifício destinado à instalação de serviços de apoio à comunidade, designadamente, ao desenvolvimento de respostas de apoio à primeira infância, actividades formativas destinadas aos jovens e adultos, e a sede do Centro Comunitário de São Sebastião, no concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, pelo Centro Comunitário de São Sebastião.

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

O valor do montante do investimento é referente à obra de construção indicada na cláusula 1.ª e estimado em cerca de 543.615, 82 € (quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e quinze euros e oitenta e dois cêntimos).

Cláusula 3.ª

Comparticipação da Segurança Social

Pelo presente acordo a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará até ao montante máximo de 217.467.00 € (duzentos e dezassete mil quatrocentos e sessenta e sete euros) correspondente à estimativa da totalidade do montante de investimento.

O pagamento da comparticipação será processado após a data de assinatura do presente acordo pelas verbas inseridas no Plano de Investimentos da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 4.ª

Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.^a

Consulta da situação contributiva e tributária

O Centro Comunitário de São Sebastião autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a sua situação contributiva perante a Segurança Social e tributária perante as Finanças, para efeitos de pagamento das verbas previstas no presente acordo.

Cláusula 6.^a

Procedimentos de contratação

O Centro Comunitário de São Sebastião será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo os procedimentos referentes à contratação pública legalmente exigidos, de obra e de fiscalização.

Cláusula 7.^a

Prazo de execução do investimento

A Santa Casa da Misericórdia da Ribeira compromete-se a executar o investimento referido na cláusula 1.^a de acordo com o projectado e aprovado pelas entidades legalmente competentes para o efeito, bem como observar as orientações e instruções emanadas pela Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

A execução deste investimento deverá estar concluída até ao final de Novembro de 2010.

Cláusula 8.^a

Processamento

A comparticipação financeira para o Centro Comunitário de São Sebastião será disponibilizada por prestações, a determinar de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais existentes para o efeito, considerando o limite máximo referido na cláusula 3.^a do presente acordo, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

O Centro Comunitário de São Sebastião compromete-se a apresentar todos documentos idóneos comprovativos das despesas efectuadas no âmbito da execução do presente acordo, nos termos e datas fixados para o efeito pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, sendo que os valores financeiros inerentes e justificativos apresentados serão objecto de validação por esta.

A disponibilização da última prestação da comparticipação financeira fica condicionada à apresentação da totalidade dos documentos comprovativos referidos no número anterior.

Cláusula 9.^a

Obrigações das partes

- 1 - No âmbito do presente acordo, o Centro Comunitário de São Sebastião obriga-se a:
 - Cumprir a legislação e regulamentação aplicáveis;
 - Fornecer à Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social os dados, informações e documentação que lhe forem solicitados, nos prazos estabelecidos;
 - Cumprir rigorosamente o projecto aprovado, nos termos e prazos fixados;

- Utilizar as verbas pagas no âmbito do acordo exclusivamente com a finalidade a que se destinam;
- Comunicar qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação do projecto.

2 - No âmbito do presente acordo, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social obriga-se a:

- Colaborar, dentro das suas possibilidades, com o apoio necessário à boa execução do projecto;
- Assegurar o pagamento da participação financeira acordada.

Cláusula 10.^a

Fiscalização

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do presente acordo, podendo suspender a sua participação quando se verifique incumprimento das suas cláusulas, incluindo desvios ao projecto ou aos planos aprovados.

Cláusula 11.^a

Reembolso da verba participada

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada, nomeadamente em caso de:

- Incumprimento do presente acordo por motivo imputável ao Centro Comunitário de São Sebastião;
- Inexistência ou insuficiência dos documentos comprovativos das despesas realizadas ao abrigo do presente acordo.

Cláusula 12.^a

Revisão e resolução

1 - O presente acordo de cooperação, por razões técnicas e/ou financeiras ponderosas, poderá ser revisto por iniciativa e acordo de ambas as partes.

2 - Qualquer uma das partes pode resolver a todo o tempo o presente acordo, com fundamento em incumprimento da outra parte.

6 de Dezembro de 2009. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*. - O Presidente da Direcção do Centro Comunitário de São Sebastião, *José Paulo Mendes de Melo*.